



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

DECRETO Nº 1.834/2020

“Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.164 de 11 de dezembro de 2019 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+) SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E OBRAS E	
02.07.02	SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0013.2.029	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
(216) 4.4.90.52.00	F1 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	T O T A L SUPLEMENTAÇÕES	300.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ **300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** abaixo discriminadas:

	(-) ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPTO DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
(140) 3.3.90.30.00	F2 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(142) 3.3.90.39.00	F2 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00
12.365.0003.2.017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	
(157) 3.3.90.30.00	F1 MATERIAL DE CONSUMO	
(159) 3.3.90.39.00	F1 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
02.06.05	ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
(200) 4.4.90.51.00	F1 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 03 de novembro de 2020

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública